

## TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

### Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

### Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

### Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros  
**Prefeito Municipal**

Gilson Teixeira Sales  
**Vice-Prefeito**

Juliana Macedo Pereira Braga  
**Procurador Geral do Município**

Adriano de Oliveira Daibes  
**Controlador Geral do Município**

Geysa Tostes Faver Gutterres  
**Secretário Municipal de Governo**

Marcio Toscano Menezes  
**Secretário Municipal de Fazenda**

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho  
**Secretário Municipal de Administração**

Charles Oliveira Magalhães  
**Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

Eduardo Lucio Tostes Botelho  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

Pablo Calor Nunes  
**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Vanessa Gutterres Silva  
**Secretário Municipal de Saúde**

Gisvaldo Carvalho Teperino  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

Avelino dos Santos Rocha  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário**

Alinne Barbosa de Souza Barreto  
**Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social**

Higor Matheus Miguel Ribeiro  
**Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes**

Paulo Roberto Benedicto  
**Secretário Municipal de Licitações e Compras**

Glauco de Sá Gonçalves  
**Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública**

André Luiz Franco Moreira  
**Presidente PREVI-Miracema**

## SÚMARIO

PORTARIAS GABINETE.....	2
PORTARIAS ADMINISTRAÇÃO.....	14
PREVI MIRACEMA.....	20
CONTRATOS PESSOAL.....	32
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	34
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	36
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	44



## PORTARIAS GABINETE

### PORTARIA 362/21, DE 12 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º – EXONERAR**, o(a) servidor(a) municipal **JOSÉ CARLOS DA SILVA LEMOS**, inscrito(a) na matrícula de nº 241-0, do cargo público de **Pintor**, do cargo em provimento de comissão de **ENCARREGADO DE TURMA**, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos **CC-6**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Julho de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

### PORTARIA 381/21, DE 15 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º – PRORROGAR**, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/09/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.07298-8 de 19/07/2021.

Mat.	Nome	Cargo
53473	Juareis Gonçalves da Paixão	Inseminador - Contrato
55182	Luiz H. Carvalho da Silva	Inseminador - Contrato
57215	Adalberto Moreira	Ajudante de Obr E Serv - Cont
57220	Wescley Andrade Fenamor	Ajudante de Obr E Serv - Cont
57231	Douglas Rocha Antunes	Ajudante de Obr E Serv - Cont
58246	Romario Araujo da Silva	Ajudante de Obr E Serv - Cont

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de Julho de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

### PORTARIA 382/21, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º – READAPTAR**, o servidor **COSME JÚNIOR RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito(a) na matrícula nº 3481-9, titular do cargo de Técnico de Informática, para desempenhar suas atividades laborais junto ao setor de telefonia do Prédio da Prefeitura, tendo em vista suas condições psicológicas que impossibilitam o labor em classe conforme laudo médico pericial emitido por junta médica do Fundo de Previdência Social do Município de Miracema – PREVI MIRACEMA, de acordo com laudo médico pericial constante nos autos do Processo Administrativo nº 2021.07171-6, de 13/07/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de Julho de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 387/21, DE 26 DE JULHO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – PRORROGAR**, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/07/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.07578-3 de 26/07/2021.

57347	Maria R. Cordeiro da Silva	Gari - Contrato
57410	Inácio Reis de Souza	Gari - Contrato
57444	Rogério Carneiro Brandão	Gari - Contrato
57495	Júlio Sergio de Oliveira Lanes	Gari - Contrato
57983	Cristina Maria Mota da Silva	Gari - Contrato
58165	Tharlei dos Santos da Silva	Gari - Contrato
58190	Cosme José da Silva Borges	Gari - Contrato
58203	Fabício de S. Libório Júnior	Gari - Contrato

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 388/21, DE 26 DE JULHO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – PRORROGAR**, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/09/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.07263-0 de 16/07/2021.



57240	Leonardo Schimitd dos Santos	Gari - Contrato
57266	Cassiano Grippa Schettino	Gari - Contrato
57274	Alessandro Ferreira Borges	Gari - Contrato
57290	Tatiana Silva Gregório Ribeiro	Gari - Contrato
57304	Ademir Rosa Gonçalves	Gari - Contrato
57312	Ademir José Delfim da Silva	Gari - Contrato
57320	Jucimar Souza Oliveira	Gari - Contrato
57339	Wiliam de Araújo Gomes	Gari - Contrato
57355	Wemerson da Silva Fernandes	Gari - Contrato
57363	Gezielle dos Santos Misael	Gari - Contrato
57371	Wederson Azevedo Bernardo	Gari - Contrato
57380	Jonemar Tito Dias	Gari - Contrato
57398	Luciene Ferreira Nunes	Gari - Contrato
57401	Nathan do Nascimento Benedito	Gari - Contrato
57428	José Fernando Xavier Alves	Gari - Contrato
57436	Marcos V. Gonçalves da Silva	Gari - Contrato
57452	Evandro Fragoso Constâncio	Gari - Contrato
57460	Silviane Schimitd dos Santos	Gari - Contrato
57479	Leonardo M. De Souza Pereira	Gari - Contrato
57487	Bruno de O. Rosa da Silva	Gari - Contrato
57509	João Higor Nascimento Braz	Gari - Contrato
57517	Paulo A. Fernandes de Souza	Gari - Contrato
57525	Caroline Quirino da Silva	Gari - Contrato
57533	Leonardo Rosa Pinto Júnior	Gari - Contrato
57614	José Almir de Souza Sabino	Gari - Contrato
57738	Valentino Carlos Gomes	Gari - Contrato
57754	Leandro Lourêdo da Silva	Gari - Contrato
57932	Pablo Ribeiro Martins	Gari - Contrato
58084	Marcos Alexandre Sabino Sergio	Gari - Contrato
58211	João Victor Sentineli Soares	Gari - Contrato
58220	Wabiner Inocencio Sabino	Gari - Contrato
58343	Antônio M. Rodrigues Mariano	Gari - Contrato
58351	Francisco C. M. S. G. Gabriel	Gari - Contrato
58564	Clemente da Silva	Gari - Contrato

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 389/21, DE 26 DE JULHO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – PRORROGAR**, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/07/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.07558-8 de 26/07/2021.

Mat.	Nome	Cargo
53147	Vivian Barbosa Oliveira	Cuidador Social - Contrato
55239	Alice M. De Oliveira Meireles	Cuidador Social - Contrato
56774	Aline Neves Linhares	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56901	Fabiana A. Modesto de Souza	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57118	Sebastião Abrão Filho	Recepcionista - Contrato
57207	Jander Silvio Ribeiro Marques	Ajudante de Obr E Serv - Cont
57223	Marcos F. T. Gomes de Oliveira	Ajudante de Obr E Serv - Cont
58289	Júlia Tostes Rocha	Auxiliar de Serv Gerais - Cont

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 390/21, DE 26 DE JULHO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – PRORROGAR**, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/09/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.07256-3 de 16/07/2021.

Mat.	Nome	Cargo
53112	Rita de Cassia David Silva	Cuidador Social - Contrato
53120	Rosilene de M. Filemes Arantes	Cuidador Social - Contrato
53163	Eliane das G. R. Da Rocha	Cozinheira - contrato
53198	Paula Monteiro F. Quirino	Psicólogo - Contrato
53287	Solange D. Ferreira Arantes	Atendente - Contrato
53295	Tatiana Santos Arruda	Atendente - Contrato
54054	Fernanda de Jesus Ladeira	Auxiliar de Administ - Contrat
54518	Norma de F. Ribeiro Chacour	Entrevistador Social
54526	Jaqueline B. Carneiro de Moura	Entrevistador Social
54623	Sebastiana J. Souza Raimundo	Entrevistador Social
56464	Ana Paula Mota Barradas	Cuidador Social - Contrato
56693	Marinete Natalina de Souza	Cuidador Social - Contrato
56820	Sandro Henrique da Rocha Lemos	Orientador Social Pedagogo
56839	Juliane Gonçalves Leite Lessa	Psicólogo - Contrato
56847	Aline Correa da Cunha Ferreira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56863	Renata Adão Pedro	Atendente - Contrato



56871	Vilmara Vieira Soares Gomes	Assistente Social - Contrato
56880	Joseane Siqueira Freire Poeys	Psicólogo - Contrato
56898	Luciana dos Santos da Silva	Cuidador Social - Contrato
56928	José Augusto Martins	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56936	Micheline Duarte Linhares	Orientador Social Pedagogo
56944	Fernanda dos S. Lopes Costa	Atendente - Contrato
56952	Débora Ramos de Souza	Atendente - Contrato
56960	Elisangela Moreira de Azevedo	Cuidador Social - Contrato
56979	Luciana Oliveira da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57096	Núbia Brandão Martins	Assistente Social - Contrato
57126	Cíntia Gonçalves de Andrade	Orientador Social Pedagogo
57150	Leise M. De A. M. R. Da Silva	Orientador Social Pedagogo
57177	Ingrid Oliveira da Silva	Assistente Social - Contrato
57193	Lucia A. Coutinho de Lima	Cuidador Social - Contrato
57819	Herivelto Pereira Cortes	Entrevistador Social
58017	Rosário Mercante Neto	Motorista - Contrato
58173	Roberto Silva Ramos	Instrutor O. - Contrato
58297	Mario de Oliveira Lopes Filho	Atendente - Contrato
58300	Cleyton da Rocha Bereta	Cozinheira - contrato
58637	Geisilaine da S. B. Da Silva	Cuidador Social - Contrato
58700	Deivison Salustiano da Silva	Recepcionista - Contrato

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.  
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito Municipal de Miracema**

**PORTARIA 391/21, DE 26 DE JULHO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – PRORROGAR**, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/09/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.07618-0 de 28/06/2021.

Mat.	Nome	Cargo
56170	Adilson Martins	Técnico de Enfermagem - Contr.
55905	Alessandro Vicente da Silva	Recepcionista - Contrato
56073	Alexsandro Pinheiro da Rocha	Motorista - Contrato
56251	Alice Soares Rosa	Técnico de Enfermagem - Contr.
55786	Amanda A. I. Da S. De Oliveira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56235	Amanda de S. L. Gonçalves	Técnico de Enfermagem - Contr.
57681	Ana Carolina Torquato Ferreira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56057	Ana Lúcia da Silva Medeiros	Auxiliar de Serv Gerais - Cont

56006	Ana Lúcia Fernandes Abreu	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56502	Ana Paula Brandão Moraes	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56146	Andreza Nacif Ferreira	Enfermeiro - Contr.
56545	Antônio Sentinelli Ramos	Motorista - Contrato
56391	Arine Moraes Schelck	Técnico de Enfermagem - Contr.
56227	Avilayne de Oliveira Ramos	Técnico de Enfermagem - Contr.
56090	Bruno Lanes Jardim	Enfermeiro - Contr.
56103	Carolina de Souza	Enfermeiro - Contr.
55930	Chenia de Sá Assad Moreira	Recepcionista - Contrato
57061	Cíntia Moreira Pereira	Recepcionista - Contrato
57550	Cristiana Benedito Carvalho	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56430	Daniel da Silva Ladeira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56286	Daniela da Rocha Peruci	Técnico de Enfermagem - Contr.
56324	Débora Gaspar Carvalho	Técnico de Enfermagem - Contr.
57703	Débora Souza de Oliveira	Recepcionista - Contrato
55790	Deverci Alcino Mota da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55999	Fabiana de Oliveira Lima	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58262	Fabiana R. F. Ribeiro de Souza	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58270	Fábio da Paixão Mota	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56197	Fernanda Tostes da Costa	Técnico de Enfermagem - Contr.
57592	Filipe Gomes Pureza de Brito	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58521	Francisca H. Fernandes Pinto	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56278	Gabriela F. Da Motta Detoni	Enfermeiro - Contr.
57541	Geraldo Pereira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56480	Gesiane Teodoro de Azevedo	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57975	Géssica de Souza Ferreira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55810	Glauca C. N. Tostes da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57606	Heloisa B. Machado Bragança	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55859	Hueydson da Silva Carvalho	Recepcionista - Contrato
55980	Ingrid Marques Pereira	Recepcionista - Contrato
55780	Italo Xavier Pedro	Recepcionista - Contrato
57053	Jhonata Scramignon Queiroz	Recepcionista - Contrato
53864	Joao Batista Campos Gama	Cuidador Social - Contrato
56219	João V. Constancio de Oliveira	Técnico de Enfermagem - Contr.
57142	Jose Carlos Gonçalves da Cruz	Recepcionista - Contrato
58548	Josiane da Silva de Oliveira	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
55832	Josiane de Azevedo Gonçalves	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57916	Josué Peres Pinheiro	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56200	Joyce Lanes Benasio Oliveira	Técnico de Enfermagem - Contr.
57185	Juliana Claudino da Silva	Técnico de Enfermagem - Contr.
55913	Juliana Ferreira Diniz	Recepcionista - Contrato
57584	Kaio H. F. Prado da Silva	Recepcionista - Contrato
56081	Karollyne de O. D. G. Eiras	Enfermeiro - Contr.
55816	Keidy C. Freitas Coutinho	Recepcionista - Contrato
56499	Lauriana de O. Aguiar da Silva	Recepcionista - Contrato
56375	Letícia da Silva Schelck	Técnico de Enfermagem - Contr.



56260	Letycia Linhares da Silva	Técnico de Enfermagem - Contr.
57100	Lorena dos Santos Almeida	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58378	Lorraine de Oliveira Ramos	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56111	Luana S. Rabelo Detogne	Enfermeiro - Contr.
56022	Manoel Ronzei Filho	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
53619	Marcos A. De Oliveira Silva	Assistente Social - Contrato
55972	Maressa Silva dos Santos	Recepcionista - Contrato
55808	Mariana Cadiz dos Reis	Recepcionista - Contrato
58386	Mariana de F. Tostes Guedes	Enfermeiro - Contr.
57088	Marlucia de F. De Souza Chagas	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56014	Matheus de Oliveira Ronzei	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56243	Mônica Lacerda Martins Santana	Técnico de Enfermagem - Contr.
55867	Nayara Brandão Sentinelli	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56030	Neuza Helena da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56421	Nícia Carvalho do Amaral	Enfermeiro - Contr.
56154	Nicodemos da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56456	Paula Maria Dias Pinto	Técnico de Enfermagem - Contr.
56049	Priscila da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
57070	Rafaela B. Guimarães da Rocha	Recepcionista - Contrato
55948	Raquel Ramos Bereta	Recepcionista - Contrato
57690	Rayan Vieira Braz	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56189	Rayana Prado da Silva Freitas	Técnico de Enfermagem - Contr.
56162	Renata Costa Peres	Técnico de Enfermagem - Contr.
57991	Renata X. Constancio de Souza	Recepcionista - Contrato
56294	Rosalice de Jesus Andrade	Enfermeiro - Contr.
56065	Sebastiao C. Nalim Oliveira	Motorista - Contrato
55824	Stefani Coutinho Lobo	Recepcionista - Contrato
58254	Tamiris de Souza Raimundo	Técnico de Radiologia - Contr.
56308	Tatiana Alves dos Santos	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
56138	Thaís B. Anastacio Teixeira	Enfermeiro - Contr.
58360	Thammyris da Silva Ferreira	Recepcionista - Contrato
56120	Thays Tostes Marques	Enfermeiro - Contr.
56472	Vanessa Barbosa Ribeiro	Recepcionista - Contrato
57835	Victor Hugo Camargo Marques	Recepcionista - Contrato
56448	Yago de Oliveira Pinheiro	Recepcionista - Contrato

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 392/21, DE 26 DE JULHO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – PRORROGAR**, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/07/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.07515-1 de 28/06/2021.

Mat.	Nome	Cargo
57045	Andrêza Pires Tomaz	Bombeiro Civil - Contrato
56561	Antony de Souza dos Santos	Bombeiro Civil - Contrato
56367	Daiana Dias e Silva	Bombeiro Civil - Contrato
56570	Igor Tadeu Brandão Samel	Bombeiro Civil - Contrato
56405	Laiza Silva Sutério	Bombeiro Civil - Contrato
56316	Marcia Helena de Jesus e Silva	Bombeiro Civil - Contrato
56332	Marcos Antônio Medeiros Silva	Bombeiro Civil - Contrato
56553	Sad Silva de Souza	Bombeiro Civil - Contrato
56340	Tarsis Morales da Silva	Bombeiro Civil - Contrato
56383	Thalles O. Da Silva Barcelos	Bombeiro Civil - Contrato
56359	William Lanes de Sá	Bombeiro Civil - Contrato

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 393/21, DE 26 DE JULHO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – PRORROGAR**, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/12/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.07516-3 de 28/06/2021.

Mat.	Nome	Cargo
55735	Adrieli S. Justo de Oliveira	Agente de Contr. Endem - Cont
55875	Amanda Oliveira Azevedo	Agente de Contr. Endem - Cont
55611	Anilce Martins Rosa	Agente de Contr. Endem - Cont
56529	Benigno Bairral Neto	Agente de Contr. Endem - Cont
55751	Guido Fagundes Beloti	Agente de Contr. Endem - Cont
55727	Guilherme Dutra Leite	Agente de Contr. Endem - Cont
55638	Joan Ferreira Alvim Salvini	Agente de Contr. Endem - Cont
56669	Larissa da Cunha Santos	Agente de Contr. Endem - Cont
55700	Luiz Otávio Silva Aguiar	Agente de Contr. Endem - Cont
55590	Maria Aparecida Silva Cardoso	Agente de Contr. Endem - Cont
55891	Maria Elize Rangel Silva	Agente de Contr. Endem - Cont
55778	Michele Chaim da Silva Costa	Agente de Contr. Endem - Cont



56685	Mirla Clementino Nascimento	Agente de Contr. Endem - Cont
55697	Pablo David Bernardo Couto	Agente de Contr. Endem - Cont
55719	Paula Bernardino Apolinario	Agente de Contr. Endem - Cont
55883	Paula Reis de Souza Fagundes	Agente de Contr. Endem - Cont
55662	Raquel Macedo Mendonça	Agente de Contr. Endem - Cont
55620	Renata I. Silva Simfrone	Agente de Contr. Endem - Cont
55689	Samila Freire Oliveira	Agente de Contr. Endem - Cont
55603	Thayná Silva Moreira	Agente de Contr. Endem - Cont
56677	Walter Hebert da Cruz Plácido	Agente de Contr. Endem - Cont
55654	Yuri de Mello Moura	Agente de Contr. Endem - Cont

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 394/21, DE 26 DE JULHO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – PRORROGAR**, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/09/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.06802-5 de 01/07/2021.

Mat.	Nome	Cargo
58319	Alan Kardec da Cunha Lopes	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58327	Paulo Cesar Soares da Silva	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58335	Rodrigo de Souza Oliveira	Lavador de Veículos
58556	Rafael Curia Pacheco	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58653	Carlos Luis da Silva Costa	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58661	Mauro de Lima Barbosa Júnior	Auxiliar de Serv Gerais - Cont
58670	Marcos Paulo Alves Cordeiro	Auxiliar de Serv Gerais - Cont

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 395/21, DE 26 DE JULHO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – PRORROGAR**, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/09/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.07019-0 de 07/07/2021.

Mat.	Nome	Cargo
57010	Victor Barbosa de Souza	Engenheiro Contrato
57037	Nicolas Rabelo Ávila	Engenheiro Contrato

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito Municipal de Miracema**

**PORTARIA 396/21, DE 26 DE JULHO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – PRORROGAR**, os contratos abaixo discriminados até a data de 31/07/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.07520-5 de 28/06/2021.

Mat.	Nome	Cargo
58092	Angela Maria Monteiro Santos	Servente Escolar - Contrato
58130	Benicio Amorim Proença	Servente Escolar - Contrato
57924	Bruna Dutra Guimarães	Cantoneiro Escolar - Contrato
58149	Dara Magalhães Lima Fernandes	Auxiliar de B. - Contrato
58483	Elidiane Carneiro Campos	Assistente Social - Contrato
58440	Fernanda Poeys Barbosa	Recepcionista - Contrato
57886	Jorge Joukhadar	Auxiliar de B. - Contrato
58181	Juliana Souza Ferreira	Cantoneiro Escolar - Contrato
58408	Laértio José Aguiar da Silva	Recepcionista - Contrato
58106	Marciana Lisbôa da Silva	Servente Escolar - Contrato
57860	Marilda C. Da S. Miccichelli	Cantoneiro Escolar - Contrato
58050	Pedro da Silva Gomes	Servente Escolar - Contrato
57894	Wildemar de Brito Anselmo	Técnico de Adm. - Contrato

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito Municipal de Miracema**

**PORTARIA 397/21, DE 26 DE JULHO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – PRORROGAR**, os contratos abaixo discriminados até a data de 30/09/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.07518-7 de 28/06/2021.

Mat.	Nome	Cargo
57665	Angeni B. Nalim da Silva	Professor - Contrato
58076	Bruna da Rocha Gonçalves	Técnico de Adm. - Contrato
57789	Claudiney Prado de Aguiar	Servente Escolar - Contrato
57711	Cosme H. Ribeiro de Souza	Servente Escolar - Contrato
58530	Débora Souza Moreira André	Servente Escolar - Contrato
58696	Diana Valentim Pereira	Servente Escolar - Contrato
58459	Dilcinara C. De Paula Oliveira	Servente Escolar - Contrato
58629	Elisani O. Marques Pereira	Professor - Contrato
57878	Elizangela Motta dos Santos	Professor - Contrato
57770	Eloisa Helena da Paz Ribeiro	Técnico de Adm. - Contrato
58394	Emanuelle Gomes Barbosa Simões	Técnico de Adm. - Contrato
58491	Fabricia Peixoto Barbosa	Servente Escolar - Contrato
57851	Fernanda do Nascimento Galoni	Professor - Contrato
58025	Gabriel Xavier de Camargo	Técnico de Adm. - Contrato
58467	Gilson Lourenço Pinto	Técnico de Adm. - Contrato
58424	Guilherme A. Camacho Pereira	Servente Escolar - Contrato
58041	Guilherme H. Da Silva Júnior	Auxiliar de B. - Contrato
57959	Harley Oliveira da Silva	Professor - Contrato
58688	Higor de Lima Ronzei	Professor - Contrato
58033	Janaina David de Oliveira	Servente Escolar - Contrato
57800	Janaina G. Da Silva Rodrigues	Cantineiro Escolar - Contrato
58068	Janaina Marques de Andrade	Cantineiro Escolar - Contrato
57827	Jeane B. De Souza Pessoa	Técnico de Adm. - Contrato
58114	Jenilce Ferreira de Souza	Servente Escolar - Contrato
57746	Jonas Rodrigues de Oliveira	Servente Escolar - Contrato
57908	Julia Moura Pestana	Técnico de Adm. - Contrato
57630	Kassia Cagiano Scott da Silva	Professor - Contrato
58475	Lívio Wanderley Silva Marques	Técnico de Adm. - Contrato
57762	Luciana Maria da Gama	Cantineiro Escolar - Contrato
58122	Luciana Ribeiro	Auxiliar de B. - Contrato
58416	Luiza Pinheiro Miguel Chiapin	Professor - Contrato
57649	Marcelle Vieira Soares	Pedagogo - Contrato
58718	Marcos A. Da Silva Temperino	Professor - Contrato
57673	Maria de Fátima Pereira Marcos	Servente Escolar - Contrato
58157	Mariana de L. G. Constancio	Professor - Contrato
57720	Mariana Reis da Rocha	Técnico de Adm. - Contrato
58513	Priscila Carvalho de Azevêdo	Professor - Contrato
57940	Sandra da Silva Medeiros	Cantineiro Escolar - Contrato

58505	Sérgio Luiz de Souza Ladeira	Servente Escolar - Contrato
58009	Signi Rogério Inocencio Felix	Servente Escolar - Contrato
57797	Sulamita V. Wandelli Samuel	Técnico de Adm. - Contrato
57657	Suyana Xavier Fagundes	Professor - Contrato
58599	Tamirys Marques Franco Souza	Fonoaudiólogo - Contrato
57843	Tatiely da Silva Candido	Professor - Contrato
57967	Vitor Melo Erse Cyrino	Professor - Contrato
58432	Waleria A. M. Miguel Ribeiro	Técnico de Adm. - Contrato

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 26 de Julho de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIA 398/21, DE 29 DE JULHO 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Federal nº 11.738/08, que institui o piso salarial nacional dos professores da rede pública;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade da referida lei no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.167, e, conseqüentemente, a obrigatoriedade de sua observância pelos Estados e Municípios;

**CONSIDERANDO** a existência de decisão judicial transitada em julgado que, nos autos da ação judicial de nº 0001021-79.2015.8.19.0034, determina o reajuste do vencimento básico do(a) servidor(a) **KÍSSILA BENEDITO EIRAS VENÂNCIO**, Matrícula: 1590-3, para que corresponda ao valor de 86,25% (oitenta e seis e vinte e cinco por cento) do valor do piso salarial nacional dos professores instituído pela lei Federal nº 11.738/08;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica reajustado o vencimento básico do(a) servidor(a) **KÍSSILA BENEDITO EIRAS VENÂNCIO**, Matrícula: 1590-3, para o valor equivalente a 86,25% (oitenta e seis inteiros e vinte e cinco por cento) do valor do piso salarial dos professores instituído pela Lei Federal nº 11.738/08, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos da ação de nº 0001021-79.2015.8.19.0034.

**Art. 2º** – Fica mantida a carga horária do(a) servidor(a) instituída pela lei Municipal nº 1.808/18 e suas posteriores alterações.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de Julho de 2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema



## PORTARIAS ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 032/21, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

#### RESOLVE:

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º, CONCEDER, 30** (Trinta) dias de **Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3**, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **01/04/2021 e término em 30/04/2021**, aos servidores abaixo relacionados:

26026	Alessandro Pinto Quintal	Fiscal de Obras E Posturas
34916	Alex Amom Vieira Dutra	Guarda Civil Municipal
16802	Beatriz R. De Almeida Barcelos	Técnico de Laboratório
18260	Carla Marly Soares Sobrinho	Técnico em Saúde Bucal
2194	Carlos Roberto Gonçalves	Calceteiro
8125	Custódio de Souza Lemes	Ajudante de Obras E Serviços
43125	Daiana da Silva	Agente C. de Saúde – Cruzeiro
46817	Daniela T. De C. Constancio	Agente C. de S. – J. Beverly
8869	Dielson Caveari Freire	Calceteiro
50571	Eder José de Paula Freire	Chefe S. R. H. S. de Saúde
33057	Edson de Sousa Bastos	Guarda Civil Municipal
33251	Fabio Bernard Souza	Guarda Civil Municipal
45926	Fernanda Ney Bom Pires	Professor E F 2 S – Matemática
21458	Filomena M. De Mello Henriques	Psicólogo
94	Gessy Ramos	Ajudante de Obras E Serviços
16594	Gustavo Adolfo Schmidt Suarez	Engenheiro Florestal
10090	Helen Gemino Calor	Escriturário
1597	Jair de A. Cordeiro Junior	Auxiliar de Enfermagem
34932	Jane Rose da Silva	Auxiliar de Enfermagem
671	Joao Batista Raimundo	Gari
17736	José Augusto Viana da Mata	Motorista
825	José Maria Constâncio	Ajudante de Obras E Serviços
15431	Marco Antonio da Silva Rocha	Contínuo – Servente
52639	Maria A. Do Nascimento Augusto	Enfermeiro
7536	Maria Celia Braga da Silva	Técnico de Enfermagem
52256	Maria de F. Da C. Dos Santos	Agente C. de Saúde - Jove
54402	Melquisedeque Duarte Gonçalves	Ajudante de Obras E Serviços
54755	Modestino A. Pereira Junior	Ajudante de Obras E Serviços
15652	Moises Tadeu de Souza	Ajudante de O. E Serviços UTIL
54844	Norma Zanco	Ajudante de Obras E Serviços
19739	Paulo Sérgio da Silva Ferreira	Ajudante de O. E Serviços UTIL
18090	Ralph Pereira Souto	Bioquímico
20150	Renato Rezende Poubel	Médico Ortopedista

26018	Rodolfo Poeys Ferreira	Fiscal de Tributos
16691	Rodrigo Padilha de Carvalho.	Odontólogo
9385	Romero da Silva	Gari
46930	Sandra C. De Souza Gonçalves	Agente C. de S. - V. Flores
54577	Savio Costa de Paula	Assessor E. do G. do Prefeito
17175	Sebastiao R. Domingos da Silva	Auxiliar de Administração UTIL
44296	Simone Leal Magalhães	Psicólogo
42366	Thiago Jubim Blanc	Agente de Combate às Endemias
18473	Viviane Reis Vieira	Ajudante de O. E Serviços UTIL
18716	Wanderley de Melo Andrade	Ajudante de O. E Serviços UTIL

**ARTIGO 2º**, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/04/2021.

**MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 033/21, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º, CONCEDER, 30** (Trinta) dias de **Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com** fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **01/05/2021 e término em 30/05/2021**, aos servidores abaixo relacionados:

54798	Alexsandro da Silva Ribeiro	Ajudante de Obras E Serviços
33146	Ana Claudia Carreiro da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
55409	Ana Cláudia Domingos de Paula	Conselheiro Tutelar
49557	Andrea de Moura Marques	Fiscal de Tributos
2585	Antônio Carlos Boroto	Pedreiro
2895	Arnaldo Jose Franco Padilha	Escriturário
515	Arnaldo Rodrigues Salvini	Gari
33910	Bruno Neiva Tostes	Auditor F - Almoxarifado/Patri
42382	Carina Ribeiro Silva	Agente de Combate às Endemias
2909	Carlos Antonio Gonçalves	Jardineiro
3239	Carmélio Pétula da Silva	Bombeiro Hidráulico
42374	Cássio Cadiz dos Reis	Agente de Combate às Endemias
54496	Claudineia A. Scramignon Lemes	Ajudante de Obras E Serviços
46060	Clovis Mesquita Brandão	Massoterapeuta
2640	Edinilson Pereira Bernardo	Agente Tributario
18767	Elisabete Carvalho	Ajudante de O. E Serviços UTIL
44784	Enalda Souza Scramignon	Agente C. de S. - P. do Tobias



46825	Fernanda Soares Beretta Moraes	Agente C. de S. - J. Beverly
16527	Glaucia Prado de Souza	Assistente Social
37265	Glaucia Prado de Souza	Assistente Social
124	Heitor Luiz Ferreira Campos	Ajudante de Obras E Serviços
20303	Helder Domingos do Nascimento	Motorista
33367	Igor da Silva Espindola	Fiscal de Tributos
34770	Joanne Aparecida Coury Martins	Auxiliar de Administração
132	Joao Batista Correa Marques	Pedreiro
2690	Joao Batista de Assis Medeiros	Ajudante de Obras E Serviços
159	Joao Batista de Sa	Ajudante de Obras E Serviços
55336	Joao Maria Moreira Neto	Advogado CREAS - Contrato
9822	Jorcelino Valadao	Ajudante de Obras E Serviços
18546	José Batista da Silva Brito	Ajudante de O. E Serviços UTIL
3018	José Carlos Brandão da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
9997	José Carlos dos Santos Soares	Ajudante de Obras E Serviços
4138	José Eugênio Gonçalves	Técnico de Administração
20540	Jose Jorge Rosa Borges	Gari UTIL
19062	José Marcílio da Rocha Silva	Coveiro
36986	José William Silva Duarte	Guarda Civil Municipal
7390	Josemar Martins Barbosa	Técnico de Enfermagem
17574	Julio Marcos Tavela Zacarias	Guarda Civil Municipal
49751	Karen de Oliveira Bastos	Psicólogo
33979	Leonardo Pinheiro Pascoto	Guarda Civil Municipal
18406	Marcio de Oliveira da Silva	Ajudante de O. E Serviços UTIL
8800	Maria B. Cirino de Assumpção	Fonoaudiólogo
8931	Marineth de Souza Meirelles	Auxiliar de Enfermagem
19160	Odete Maria de Olinda Luiz	Ajudante de O. E Serviços UTIL
20311	Paulo Alvim Bastos Júnior	Operador de Máquinas Pesadas
33553	Paulo R. Monnerat Rodrigues.	Motorista
19100	Paulo Roberto Monteiro Santos	Jardineiro
18570	Rubens Mauro de Moura Colombo	Ajudante de O. E Serviços UTIL
52930	Saluan Martins de Sá	Motorista
17949	Sebastiao Augusto Pereira	Pedreiro
17981	Sérgio Coimbra de Carvalho	Operador de Máquinas Pesadas
18813	Sérgio Manoel Lanes	Gari UTIL
3131	Tarcisio Lima Barbosa.	Guarda Civil Municipal
42340	Ulisses Ferreira	Agente de Combate às Endemias
20516	Valdemir Ferreira Finamor	Ajudante de O. E Serviços UTIL

**ARTIGO 2º**, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21/06/2021.

**MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 034/21, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

**RESOLVE:****RESOLVE:**

**ARTIGO 1º, CONCEDER, 30** (Trinta) dias de **Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3**, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **01/06/2021 e término em 30/06/2021**, aos servidores abaixo relacionados:

49875	Adria Salomão Alves	Assessor G. S. M. de Saúde
46868	Alan Almeida Freire	Agente C. de S. - J. Beverly
34959	Alcimar dos Santos Fernandes	Guarda Civil Municipal
52833	Alessandro Reis de Souza	Professor de E. F. 1º Segmento
18430	Alexandre Mendes de Araujo	Ajudante de O. E Serviços UTIL
49964	Ana Carla Neto de Souza	Auxiliar de Administração
33308	André Luis E. De Azevedo	Agente Tributario
35300	Antonella de A. S. Padilha	Jardineiro
18511	Antonio Sergio Delfim da Silva	Ajudante de O. E Serviços UTIL
54321	Avelino dos Santos Rocha	Secretário Municipal de Desen
42803	Carlos Magno Polito de Souza	Agente C. de S. - P. do Tobias
21628	Clara V. C. Rodrigues da Silva	Odontólogo
21466	Conceição A. B da S. Carneiro	Servente Escolar
55085	Diego dos Santos	Técnico de Radiologia
50016	Douglas Almeida Oliveira	Médico Clinico Geral
42412	Emanuelle S. D. E. Fortuna	Agente de Combate às Endemias
52248	Erika Barbosa Demiciano	Agente C. de Saúde - Jove
20575	Evandro Silva dos Santos	Ajudante de O. E Serviços UTIL
17132	Flavio Damasceno dos Santos	Auxiliar de Saúde
4049	Franklin de Sa Xavier	Técnico de Administração
49522	Franklin de Sá Xavier Jr	Corregedor E Presidente do órg
17639	Gelson Pereira da Silva	Calceteiro
17108	Gleice Vaz Feijo	Auxiliar de Saúde
34568	Heldeanne P. Do Nascimento	Auxiliar de Administração
49972	Jaciara Garcia Caveari	Auxiliar de Administração
42307	Janaína Carvalho Tostes	Cozinheiro
46892	Jhonathan dos Santos Vidal	Fiscal de Tributos
19003	Joana Darc Pimenta Dias	Cantineiro Escolar
9679	José Alfredo Torres Mercante	Engenheiro Civil
17736	José Augusto Viana da Mata	Motorista
20524	José C. Gomes Moreira Junior	Ajudante de O. E Serviços UTIL
18520	José D. Da Silva Rodrigues	Ajudante de O. E Serviços UTIL
53066	Juliana Macedo Pereira Braga	Procurador do Município
46205	Kévin Azevêdo Sentinella	Agente de Combate às Endemias
45616	Larissa M. Gemino Alves Vieira	Auxiliar de Administração
55379	Luísa Maia Silva Lima	Subprocurador-Geral Município



18678	Luiz Antonio Duarte de Freitas	Ajudante de O. E Serviços UTIL
34967	Magali dos Santos Soares	Auxiliar de Administração
4200	Manoel Márcio Cabreira Andrade	Contínuo - Servente
33332	Marcelo Araujo Correa Junior	Guarda Civil Municipal
53384	Marcos Lima de Almeida	Prestador Serv ACC - Contrato
50067	Maria B. De Figueiredo Tostes	Auxiliar de Administração
55000	Maria Lucia Moraes	Técnico em Saúde Bucal
18635	Maricea Silva da Cunha	Ajudante de O. E Serviços UTIL
33014	Patricia L. Magalhães dos Reis	Fiscal de Obras E Posturas
31941	Patrick A. Cerqueira Parreira	Auxiliar de Biblioteca
33294	Paulo Sergio da Silva Pinto	Guarda Civil Municipal
44300	Rafael Chaves Cunha	Zootecnista
19097	Raquel Constâncio Xavier	Jardineiro
17930	Rogério de Oliveira Costa	Pedreiro
18171	Rogério Poeys Tostes	Auditor Fiscal - Contábil
18554	Rosimary da Silva	Ajudante de O. E Serviços UTIL
20443	Rosimary Estevam Crisostomo	Ajudante de O. E Serviços UTIL
17280	Rosinei Lima Moreira	Ajudante de Obras E Serviços
50059	Sonia Maria Barbosa Raimundo	Ajudante de Obras E Serviços
42587	Suellen Gomes Barbosa Assad	Enfermeiro
53368	Thalya Souza Berardi	Prestador Serv ACC - Contrato
17566	Thiago Felicissimo Coelho	Guarda Civil Municipal
1031	Valcir Gonçalves	Ajudante de Obras E Serviços
47147	Victor da Silva Reis	Auxiliar de Administração
18660	Wanilza do C. S. Dos Santos	Ajudante de O. E Serviços UTIL

**ARTIGO 2º**, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21/06/2021.

**MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 036/21, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º. CONCEDER**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.03259-0, de 25/03/2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS PRÊMIO**, referente aos períodos de 2016/2021, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo a partir de **04/04/2021 a 03/05/2021**, a(o) servidor(a) **JESSICA SILVA CLEMENTINO**, Matrícula nº 4121-1, Cargo de Secretário Escolar, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**ARTIGO 2º**. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 21/06/2021.

**Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 036/21, DE 05 DE JULHO DE 2021**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º. CONCEDER**, de acordo com o Processo nº **2021.06863-8**, de **05/07/2021**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 05/07/2021 e término em 09/07/2021**, ao(à) servidor(a) **Claudio Martins de Oliveira**, matrícula nº 875-3, cargo de Escriurário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública.

**ARTIGO 2º.** Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 05/07/2021.

**Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 037/21, DE 05 DE JULHO DE 2021**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º. CONCEDER**, de acordo com o Processo nº **2021.06592-3**, de **28/06/2021**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 25/06/2021 e término em 29/06/2021**, ao(à) servidor(a) **Andrea Ladeira Batista**, matrícula nº 838-9, cargo de Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**ARTIGO 2º.** Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 05/07/2021.

**Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 038/21, DE 22 DE JULHO DE 2021.**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º, CONCEDER**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.07498-5, de 22/07/2021, com fulcro no art. 114, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/1999, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias de Licença Paternidade**, tendo início em 19/07/2021 e término em 23/07/2021, ao servidor **Reynaldo José de Oliveira Calôr**, matrícula nº 1065-0, Cargo de Ajudante de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

**ARTIGO 2º.** Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/07/2021.

**Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 039/21, DE 22 DE JULHO DE 2021**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º. CONCEDER**, de acordo com o Processo nº **2021.07470-5**, de **22/07/2021**, com fulcro no art. nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, **6 (seis) dias** de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, conforme a Declaração emitida na data de 23/06/2021, ao(à) servidor(a) **Conceição Aparecida da Silva Almeida**, matrícula 4405-9, cargo de Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

**ARTIGO 2º.** Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 22/07/2021.

**Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PREVI MIRACEMA****PORTARIA Nº 083/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Retificar o texto da Portaria CAPPs nº 007/2017, de 30 de janeiro de 2017, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

**CONSIDERANDO:**

*Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, o senhor **JOSE RIVAIR GRIPPA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no

cargo de **AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS**, sob a matrícula 243-7, referência salarial **P-010**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 1.628,00 (Um mil seiscentos e vinte e oito reais), conforme processo administrativo nº 2016.07361-5.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de ajudante de obras e serviços da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 880,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 132,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 220,00.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 44,00.
- Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT..... R\$ 352,00.  
Provento mensal..... R\$ 1.628,00 (Um mil seiscentos e vinte e oito reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/01/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

#### **PORTARIA Nº 103/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Refixar a Portaria CAPPs nº 023/2017, de 08 de junho de 2017, conforme Processo Administrativo nº 2017.04932-3, passando a ter a seguinte redação:

#### **CONSIDERANDO:**

*Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).*

**Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez**, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **HELENO RANGEL**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, sob a matrícula 1886-4, referência salarial P-34, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 2.424,82 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme processo administrativo nº 2017.04896-3, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.690/2017.....R\$ 2.108,54.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 316,28.

Provento mensal..... R\$ 2.424,82 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2018, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 104/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez**, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **ARTHUR BASTOS FREITAS**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ODONTÓLOGO**, sob a matrícula 1833-3, referência salarial P-41, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais a 6.565/12.775 dias, calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.944,86 (Um mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme processo administrativo nº 2021.02962-1, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Odontólogo da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/20.....R\$ 1.680,30.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 252,04.
  - Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 12,52.
- Provento mensal..... R\$ 1.944,86 (Um mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2021, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 105/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19;

**CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, o senhor **JOSE MARIA LOPES PEREIRA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS** da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula nº 337-9, referência salarial P-10, com proventos integrais fixados em R\$: 1.923,51 (Um mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), conforme processo administrativo nº 2020.08356-5.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e serviços– P-10 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 1.100,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 165,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 275,00.
- Adicional de Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 286,00.

- Adicional de Noturno – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 42,51.
  - Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99 .....R\$ 55,00.
- Provento mensal..... R\$: 1.923,51 (Um mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

#### PORTARIA Nº 106/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **CAIO MÁRCIO FREITAS JÚNIOR**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **ODONTÓLOGO**, sob a matrícula 1056-1, referência salarial P-41, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais a 10.788/12.775 dias, calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 3.800,56 (Três mil e oitocentos reais e cinquenta e seis centavos), conforme processo administrativo nº 2021.01920-2, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Odontólogo da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/20.....R\$ 2.761,47.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 552,29.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 276,14.
  - Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 171,53.
  - Adicional Noturno - Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 3,09.
  - Gratificação - Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 36,04.
- Provento mensal..... R\$ 3.800,56 (Três mil e oitocentos reais e cinquenta e seis centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2021, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

#### PORTARIA Nº 107/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19;

#### CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma



do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, o senhor **JOSE CARLOS DA SILVA SANTOS**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de **Pintor** da Lei Municipal nº 1.863/2019, sob a matrícula nº 241-0, referência salarial B-IV, com proventos integrais fixados em R\$: 3.650,57 (Três mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos), conforme processo administrativo nº 2019.07453-9.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Pintor– B-IV da Lei Municipal nº 1.863/2019 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 2.361,90.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 236,19.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 708,57.
  - Adicional de Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 184,33.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 118,09.
  - Gratificação – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 41,49.
- Provento mensal..... R\$: 3.650,57 (Três mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 108/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, a senhora **MARIA CELESTE PICANÇO DUTRA MONTEIRO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, no cargo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, sob a matrícula 369-7, referência salarial P-40, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 5.397,32 (Cinco mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), conforme processo administrativo nº 2019.07481-3.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico em Administração da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 3.114,64.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 622,92.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 622,92.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 155,73.
- Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 17,19.

- Gratificação – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 344,71.
- Adicional Vantagem Pessoal 6ª parte (1/6) - sobre o vencimento base conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 287/85.....R\$ 519,21.  
Provento mensal..... R\$ 5.397,32 (Cinco mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos retroativos a 01/07/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

#### **PORTARIA Nº 109/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

RESOLVE, tendo em vista o requerido no Processo PREVI MIRACEMA nº 2020.09104-5, conceder Aposentadoria Especial, em virtude de exercício de atividades insalubres à servidora municipal **ROSENIR SOARES DA SILVA HONORIO**, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 1815-5, P-30, admitida em 01/03/2002, com base no inciso III, §4º do artigo 40 da CRFB/88 (Redação dada pela EC nº 47/05), Súmula Vinculante nº 33 do STF e Artigo 57 e seguintes da Lei 8.213/1991, aplicáveis por força do artigo 21, §3º da EC nº 103/2019, no valor de R\$ 2.104,84 (Dois mil cento e quatro reais e oitenta e quatro centavos), resultante do valor apurado no cálculo da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições da servidora, correspondente a 80% de todo o período contributivo, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.887/2004, com efeitos financeiros válidos desde 01/07/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

#### **PORTARIA Nº 110/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### **CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal de 1988 (Redação EC nº 41/2003) c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (Redação EC nº 70/2012).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Resolve aposentar por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03 do Processo Administrativo nº 2020.04352-5, a senhora **CLAUDIA DA SILVA TAVARES TOSTES PADILHA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL**, sob a matrícula 144-9, referência salarial P-27, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais a 10.950/10.950 dias, com cálculo feito de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$: 2.203,82 (Dois mil duzentos e três reais e oitenta e dois centavos), resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico de Higiene Dental da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/20.....R\$ 1.652,01.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei



Complementar nº 796/99.....R\$ 330,40.

- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 165,20.
  - Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/19.....R\$ 56,21.
- Provento mensal..... R\$: 2.203,82 (Dois mil duzentos e três reais e oitenta e dois centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2021, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

#### PORTARIA Nº 111/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **APOSENTAR, por invalidez**, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor LAMUNIVAR TEIXEIRA DOS SANTOS, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, admitido em 01/02/1990, no cargo de ESCRITURÁRIO, sob a matrícula 308-5, referência salarial P-36 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais a (12.775/12.775) dias calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 3.415,16 (Três mil quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos), conforme processo administrativo nº 2020.04353-1, resultante das seguintes verbas:

#### Fixação de Proventos

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Escriturário, P-36 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 2.562,66.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99..... R\$ 384,39.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 384,39.
- Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 2,00.
- Gratificação – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 81,72.

Provento mensal..... R\$ 3.415,16 (Três mil quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2021, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

#### PORTARIA Nº 112/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19;

#### CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, o senhor **JUSCELINO LEITE**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **Ajudante de Obras e Serviços**, da Lei Municipal nº 813/99, sob a matrícula nº 244-5, referência salarial P-08, com proventos integrais fixados em R\$: 1.933,38 (Um mil novecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), conforme processo administrativo nº 2020.05464-4.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços – P-08 da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 1.100,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 165,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 275,00.
- Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 160,61.
- Gratificação – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 177,77.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 55,00.

Provento mensal.....R\$: 1.933,38 (Um mil novecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 113/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, o senhor **ARTHUR PINHO GUTTERRES**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, sob a matrícula 382-4, referência salarial P-43, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 6.118,71 (Seis mil cento e dezoito reais e setenta e um centavos), conforme processo administrativo nº 2021.04739-8.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Médico Veterinário da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 3.605,54.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 540,83.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 901,38.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 180,27.
- Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-4) – conforme Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....



.....R\$ 738,76.

- Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 110,42.
- Adicional Noturno – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019..... R\$ 41,51.

Provento mensal..... R\$ 6.118,71 (Seis mil cento e dezoito reais e setenta e um centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

### PORTARIA Nº 114/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, a senhora **MARIA LÚCIA TEODORO DE AZEVEDO** (Cônjuge) do senhor **SEBASTIÃO FRANCISCO DE AZEVEDO JUNIOR**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA, através da Portaria nº 113/2020, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, P-11, sob a matrícula 120582-0, em decorrência de falecimento ocorrido em 20/06/2021, com fulcro no **art. 40, § 7º, I da CRFB/88, Art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme processo administrativo nº 2021.06580-7, no valor de R\$: 1.802,79 (Um mil, oitocentos e dois reais e setenta e nove centavos).

**Art. 2º** - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
MARIA LÚCIA TEODORO DE AZEVEDO	100%	R\$ 1.802,79

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 20/06/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2021.06580-7 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

### PORTARIA Nº 115/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria CAPPS nº 009/2016, de 28 de abril de 2016, no que se refere ao embasamento legal do ato de concessão da aposentadoria, conforme segue:

#### CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpra os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, a senhora **VERA LUCIA COSTA ASSAD**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL**, sob a matrícula 188-0, referência salarial **P-27**, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 2.106,21 (Dois mil cento e seis reais e vinte e um centavos), conforme processo administrativo nº 2016.02101-9.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico de Higiene Dental da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015.....R\$ 1.427,22.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 214,08.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 142,72.
  - Função Gratificada (CC-6) - Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 322,19.
- Provento mensal..... R\$ 2.106,21 (Dois mil cento e seis reais e vinte e um centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 30/04/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

### **PORTARIA Nº 116/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Retificar a Portaria CAPPS nº 019/2017, de 08 de junho de 2017, passa a ter a seguinte redação:

#### **CONSIDERANDO:**

Em conformidade com parecer da Procuradoria, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 29, I da Lei Municipal nº 507/93, com redação dada pela Lei Municipal nº 937/02.

**Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, ao senhor **JAIR CARDOZO RAMADA FILHO** (Companheiro) da senhora **LUCIA REGINA DE SOUZA**, servidora ativa da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A-2**, sob a matrícula: 3217-4, da Lei Municipal nº 1.367/2011, em decorrência de falecimento ocorrido em 23/04/2017, com fulcro **art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988**, conforme processo administrativo nº 2017.04352-7, no valor de R\$: 1.391,57 (Um mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 2º** - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo:

<b>Dependentes Habilitados</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor do rateio</b>
<b>JAIR CARDOZO RAMADA FILHO</b>	100%	<b>R\$ 1.391,57</b>

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros retroativos a 23/04/2017, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2017.04352-7.



Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 117/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**CONSIDERANDO:**

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, a senhora **MARGARIDA DE SOUZA GONÇALVES**, (companheira) do senhor **PAULO PEREIRA**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, através da Portaria nº 015/2009, sob a matrícula 120135-2, em decorrência de falecimento ocorrido em 12/03/2021, com fulcro no **art. 40, §7º, inciso I da CRFB/88, Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme Processo Administrativo nº 2021.02963-3 e registro do Processo TCE/RJ nº 213.517-0/2009, no valor de R\$: 1.100,00 (Um mil e cem reais).

**Art. 2º** - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
MARGARIDA DE SOUZA GONÇALVES	100%	R\$ 1.100,00

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 12/03/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo nº 2021.02963-3 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2016.07361-5. DE 08/08/2016** =

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 007/2017, DE 30/01/2017.**

Ficam fixados os proventos integrais, de inatividade do servidor **JOSE RIVAIR GRIPPA**, matrícula **243-7**, cargo Ajudante de Obras e Serviços, Padrão 010, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS**

Vencimento base - R\$ 880,00  
(Lei Municipal nº 813/99 e Salário Mínimo Vigente (2016)).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 132,00  
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (25%) - R\$ 220,00  
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

ADICIONAL DE 5% - R\$ 44,00  
(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

INSALUBRIDADE (40%) - R\$ 352,00  
(Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT)

**PROVENTOS R\$ 1.628,00. (Um mil seiscentos e vinte e oito reais)**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2016.02101-9. DE 01/03/2016**=

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 009/2016, DE 28/04/2016.**

Ficam fixados, os Proventos mensais, integrais, de Inatividade da Servidora **VERA LUCIA COSTA ASSAD**, matrícula 188-0, Cargo TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL, P-27, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS**

Vencimento Base atribuído ao Cargo de Técnico de Higiene Dental - R\$ 1.427,22  
(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.590/2015).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (vantagem pessoal-II) – TRIÊNIO (15%) – R\$ 214,08  
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (10%) - R\$ 142,72  
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

GRATIFICAÇÃO (CC-6) R\$ 322,19  
(Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99)

**PROVENTOS R\$ 2.106,21 (Dois mil, cento e seis reais e vinte e um centavos).**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

= **PROCESSO Nº 2017.04896-3. DE 16/05/2017** =

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS – PORTARIA Nº 023/2017, DE 08/06/2017.**

Ficam fixados os proventos por invalidez, integrais, de inatividade do servidor **HELENO RANGEL**, matrícula **1886-4**, cargo Operador de Máquinas Pesadas, Padrão 34, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, de que se tratam o presente ato, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS**

Vencimento base - R\$ 2.108,54  
(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.690/2017).

ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (10%) - R\$ 210,85  
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99)

**PROVENTOS R\$ 2.319,39. (Dois mil trezentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**CONTRATOS PESSOAL****EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 206/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Elida Rosa Jacomino, CPF: 109.887.387-40. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04. 11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 207/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Ingrid Lemos Afonso, CPF: 153.487.547-65. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04. 11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 208/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jocimara Ferreira Basilio, CPF: 143.537.807-51. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04. 11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 209/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Movan Delfim Misael Junior, CPF: 168.057.107-90. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$**

**1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 210/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Rodolfo Nunes da Silva, CPF: 145.201.617-89. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 211/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Willian Camargo de Oliveira, CPF: 113.587.177-96. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 212/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Caio Medeiros Coutinho, CPF: 164.193.947-83. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 213/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Edenea Martins Jacinto, CPF: 058.797.727-21. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 214/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Ericka Gonçalves Pereira Fragoso Constâncio, CPF: 120.113.327-02. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### **EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 215/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Loren Estevam Scramingnon, CPF: 177.706.227-60. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Agente Comunitario de Saúde - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais). A partir de 01/07/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 06/07/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS****MUNICÍPIO DE MIRACEMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo licitatório 2021.05249-7 – Modalidade: Pregão eletrônico – Edital nº 026/2021. Objeto: Aquisição de 4 (quatro) retroscavadeiras. Clovis Tostes de Barros, Prefeito Municipal de Miracema/RJ, homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da empresa, no seguinte valor total: 1) JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 32.193.928/0001-26 - R\$ 1.420.000,00. Data: 17 de junho de 2021. Clovis Tostes de Barros - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE MIRACEMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 202/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ****CONTRATADA: JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 32.193.928/0001-26****OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) RETROSCAVADEIRAS****VALOR TOTAL: 1.420.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte mil reais)****PROCESSO ADM. Nº: 2021.05249-7 - EDITAL Nº: 026/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.05730-5**

OBJETO: Contratação de Cooperativa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS PELOS HABITANTES DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, BEM COMO PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme normas vigentes e obedecer integralmente as especificações e determinações contidas no projeto básico e demais anexos do Processo Administrativo Nº. 2020.01732-5 que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE MIRACEMA LTDA, sediada a Rua Alcebíades Mendes Linhares, nº 1050, Vila Nova, Miracema-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.797.826/0001-01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE do valor do Contrato firmado entre as partes em 20/02/2020, nos termos previstos em sua Cláusula 2ª (segunda).

Do valor total do segundo aditivo: R\$ 649.825,52 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Prazo: 12 meses.

Data do aditivo: 15/07/2021

Publique-se.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.07333-6**

OBJETO: contratação de emissora de rádio AM ou FM com alcance em toda extensão territorial do Município de Miracema-RJ (Zona Rural e Urbana).

CONTRATADA: RÁDIO PRINCESINHA DO NORTE LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº

29.630.365/0001-81, sediada na Rua Paulino Padilha nº 80, Centro, Miracema/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato e o REAJUSTE firmado entre as partes em 26/07/2017, nos termos previstos em sua Cláusula 2ª (segunda).

Do valor total do segundo aditivo: R\$ 64.098,03 (sessenta e quatro mil, noventa e oito reais e três centavos).

Prazo: 12 meses.

Data do aditivo: 23 de julho de 2021.

Publique-se.

#### **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.07306-3

OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA.

CONTRATADA: SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 08.468.000/0001-22, sediada na Avenida José Maria Negle, 1500, Bairro Caloi, Miracema/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato e o reajuste firmado entre as partes em 24/07/2017, nos termos previstos em suas Cláusulas 2ª (segunda) e 11ª (décima primeira).

Do valor total do quinto aditivo é R\$ 4.132.283,64 (quatro milhões, cento e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo: 12 meses.

Data do aditivo: 22 de julho de 2021.

Publique-se.

#### **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.05670-7

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/06/2017, que tem por objeto a prestação de serviços especializados em assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial.

CONTRATADA: IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.509.595/0001-80, sediado(a) na Estrada do Bizzo, 40, fundos, Centro, Santa Maria Madalena/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Centro - Miracema-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 29.114.121/0001-46.

Da prorrogação do Prazo: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 meses, findando em 30/05/2022.

Data do aditivo: 01/06/2021.

Valor do 4º aditivo: R\$ 146.671,71 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e um centavos).

Publique-se.

#### **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.02406-4

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/03/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta, que tem como objeto o transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Miracema, pelo período de 12 meses, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADA: SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.468.000/0001-22, sediada na Av. José Maria Negle, nº 1500, Bairro Caloi, em Miracema/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro,



nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da prorrogação do Prazo: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 meses.

Data do aditivo: 08 de março de 2.021

Publique-se.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE JULHO DE 2021.

#### ALTERA E CONSOLIDA O REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, incisos III e XXVI da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município,

**CONSIDERANDO** a autonomia técnica, administrativa e orçamentária da Procuradoria Geral do Município conferida pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 1.858, de 25 de novembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do desdobramento operacional de sua estrutura básica, a competência, a subordinação e o funcionamento de suas unidades administrativas e as atribuições dos servidores nelas lotados, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do órgão jurídico;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica alterado o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, cujo texto consolidado segue anexo.

**Art. 2.º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JULIANA MACEDO PEREIRA BRAGA  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**

#### ANEXO

#### REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA

#### CAPÍTULO I DA ESTRUTURA

#### SEÇÃO I ATRIBUIÇÕES

**Art. 1.º** A Procuradoria Geral do Município (PGM), órgão central do Sistema Jurídico Municipal, diretamente vinculada ao Prefeito, exerce privativamente através dos seus integrantes a representação judicial e a consultoria do Município, através das atribuições legais individualmente descritas nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar Municipal nº 1.858 de 25 de novembro de 2019.

**Art. 2º** - A Procuradoria-Geral do Município será dirigida pelo Procurador-Geral, com prerrogativas, posição hierárquica e remuneração de Secretário Municipal, nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal dentre advogados de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada, na forma do Art. 2º, §1º da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 3º** - Compete ao Procurador-Geral do Município, as atribuições descritas no artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 1.858 de 25 de novembro de 2019, que poderão ser delegadas expressamente a qualquer um dos Procuradores, responsabilizando-se solidariamente pelos atos por

estes praticados.

**Art. 4º** - Compete ao Subprocurador-Geral do Município, sem prejuízo de outras atribuições:

- I - auxiliar o Procurador Geral na integração e articulação com as unidades e servidores do órgão jurídico;
- II - assessorar o Procurador Geral na análise de conflitos surgidos entre a Procuradoria Geral e os órgãos locais e setoriais do Sistema Jurídico Municipal quanto ao exercício de suas competências jurídicas;
- III - auxiliar o Procurador Geral na elaboração do relatório anual de atividades;
- IV – auxiliar o Procurador Geral na elaboração dos programas estratégicos, táticos e operacionais da Procuradoria Geral do Município;
- V – auxiliar na elaboração e consolidação das propostas da Procuradoria Geral do Município para o Plano Plurianual de Investimentos - PPA;
- VI – intervir em ações judiciais ou procedimentos administrativos encaminhados pelo Procurador Geral;
- VII - auxiliar o Procurador Geral na conferência prévia de todos os atos e instrumentos diversos, que deverão receber a assinatura do Chefe do Poder Executivo;
- VIII – auxiliar na distribuição de processos e expedientes diversos, de natureza administrativa ou judicial, aos departamentos e supervisões da Procuradoria Geral do Município.
- IX - substituir o Procurador-Geral nos seus impedimentos e eventuais afastamentos.
- X – demais atribuições correlatas atribuídas através de ato da Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 5º** - Compete ao Procurador do Município, além das tarefas que foram delegadas pelo Procurador-geral, independentemente de instrumento de mandato, as atribuições descritas no artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 1.858 de 25 de novembro de 2019.

**Art. 6º** - As decisões da Procuradoria Geral do Município, emitidas em matéria jurídica, fundadas em sua autonomia funcional e administrativa, obedecidas as formalidades legais e após a aprovação do chefe do executivo, têm eficácia plena, ressalvada a competência constitucional do Prefeito Municipal, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas.

**Art. 7º** - A interpretação jurídica das normas constitucionais e legais é definida, em última instância, pela Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 8º** - É assegurada à Procuradoria-Geral do Município autonomia técnica, administrativa e orçamentária, nos limites desta lei

## SEÇÃO II ESTRUTURA

**Art. 9º** - A estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município é composta das seguintes unidades:

### **I. Administração Superior:**

- a) Procurador-Geral do Município;
- b) Subprocurador-Geral do Município;
- c) Conselho da Procuradoria-Geral do Município

### **II. Procuradores;**

### **III. Unidades de Execução:**

- a) Subprocuradoria Administrativa (SUAD), composta por 1 Procurador efetivo;
- b) Subprocuradoria do Contencioso (SUCON), composta por 2 Procuradores efetivos;
- c) Subprocuradoria Fiscal e Tributária (SUFIT), composta por 1 Procurador efetivo;

### **IV. Unidades de Apoio Operacional.**

**Art. 10** – O Conselho da Procuradoria Geral do Município, órgão de deliberação e assessoramento, presidido pelo Procurador-Geral do Município, será composto por todos Procuradores, competindo-lhe as atribuições definidas no §2º do Art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 1.858/2019, a ser oportunamente regulamentada.

**Art. 11** - As atividades da Procuradoria-Geral do Município são executadas por intermédio das



seguintes Subprocuradorias:

I - Subprocuradoria Administrativa (SUAD), responsável pelas matérias postas a análise no bojo dos processos, procedimentos e requerimentos administrativos;

II - Subprocuradoria do Contencioso (SUCON), responsável pela representação judicial em todas as ações judiciais em que este for parte no polo ativo ou passivo, que não forem privativas da Subprocuradoria Fiscal e Tributária; e

III - Subprocuradoria Fiscal e Tributária (SUFIT), responsável pelas ações que envolvam matéria fiscal; pela cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa, pela representação da Procuradoria-Geral do Município junto ao Conselho Municipal de Contribuintes, quando houver.

**§1º** - Cada Subprocuradoria será chefiada por um Procurador efetivo, designado pelo Procurador-Geral, e contará com quadro de apoio, na forma da Lei Complementar Municipal nº 1.858/2019.

**§ 2º A lotação inicial e a remoção dos Procuradores em cada uma das** Subprocuradorias dar-se-á por ato do Procurador-Geral, na forma da Lei Complementar Municipal nº 1.858/2019.

**§ 3º O Procurador-Geral do Município, em caso de necessidade de serviço,** poderá administrar a Subprocuradoria ou designar Procurador integrante da classe inicial, intermediária ou final para, por prazo determinado, exercer sua função em órgão diverso daquele de sua lotação.

**§4º A** inexistência de procuradores efetivos e servidores suficientes para os fins de implementação das unidades de execução descritas na Lei Orgânica do Município autoriza o Procurador-Geral do Município a revisar a organização administrativa da Procuradoria Municipal, através de Ordem de Serviço, em razão do Princípio da Continuidade Administrativa e interesse público e desde que assegurados os princípios norteadores da Administração Pública.

## CAPÍTULO II DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO

### SEÇÃO I SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA – SUAD DA ATIVIDADE CONSULTIVA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 12 – À** Subprocuradoria Administrativa (SUAD) compete:

I – exercer a consultoria e orientação jurídica junto ao Gabinete do Prefeito e às diversas Secretarias e demais órgãos que compõem a Administração Direta do Município;

II - estudar, apreciar e preparar pareceres e manifestações técnicas a respeito de consultas formuladas pela Administração Pública Municipal na forma do disposto neste Regimento, realizando, se for o caso, reuniões técnicas prévias de esclarecimento com todos os setores técnicos envolvidos na consulta;

III – elaborar, apreciar e colaborar na elaboração de anteprojetos de leis, decretos e outros atos normativos;

IV - analisar e aprovar minutas de editais, contratos, convênios e outros termos de obrigações, observadas as minutas padronizadas aprovadas pela Procuradoria Geral;

V - assessorar juridicamente os Titulares das Secretarias que compõem a Administração Direta do Município;

VI - participar da formulação das políticas e diretrizes da Procuradoria Geral no que respeita à **consultoria jurídica do Poder Executivo, promovendo a uniformização da sua jurisprudência administrativa por meio de Enunciados, Minutas-Padrão de Contratos e Convênios e Pareceres Normativos;**

VII- coordenar a consultoria, de modo a zelar para que as prescrições jurídicas consolidadas nos pareceres, Minutas-Padrão e Enunciados, tenham coerência com a linha de atuação no contencioso judicial;

VIII - analisar as propostas de ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade e respectiva petição inicial, em conjunto com a Subprocuradoria do Contencioso (SUCON);

IX - identificar teses com repercussão geral que possam ser objeto de Enunciados, que consolidem orientações técnicas à Administração Municipal, como meio de mitigar ou dirimir o acervo de contencioso de demandas similares de caráter repetitivo (“acervo de massa”); e

X - exercer especificamente as competências que lhe forem delegadas pelo Procurador-Geral.

**Art. 13** - As consultas formuladas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta à Procuradoria Geral do Município deverão apresentar quesitos objetivos a serem respondidos.

**§1º** Os quesitos serão preferencialmente formulados como perguntas e serão precedidos de descrição dos fatos que deram ensejo à dúvida suscitada pelo órgão ou entidade consulente.

**§2º** O processo administrativo, ofício ou expediente que encaminhar a consulta deverá ser instruído com os documentos necessários à plena compreensão às peculiaridades do caso exposto e, sempre que possível, com os documentos necessários à comprovação dos dados e informações mencionadas na descrição dos fatos e na formulação dos quesitos.

**Art. 14** – As consultas formuladas em desconformidade com o artigo antecedente serão restituídas ao órgão ou entidade consulente, com a indicação expressa dos elementos descritivos ou documentos faltantes ou a não especificidade das dúvidas sobre o teor ou alcance dos quesitos apresentados.

**§1º** - Alternativamente à devolução da consulta o Procurador do Município poderá solicitar ao órgão consulente os elementos faltantes, por meio eletrônico, admitindo-se a resposta através do mesmo meio, promovendo-se a juntada ao processo administrativo das cópias impressas e das mensagens relevantes.

**§2º** - A critério do Procurador-Geral, a consulta poderá ser respondida em desconformidade com os artigos antecedentes, desde que haja descrição dos fatos que impliquem em necessidade de análise jurídica.

**Art. 15** – A restituição prevista no artigo anterior interromperá o prazo para prolação do Parecer ou conclusão, desde que o documento seja imprescindível à análise jurídica, fato que deverá ser devidamente motivado nos autos.

**Art. 16** – As consultas formuladas à PGM serão ordinariamente respondidas observando-se os seguintes prazos:

I - Quando deva ser obrigatoriamente ouvido o órgão, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias úteis, salvo norma especial ou comprovada necessidade de prazo em dobro, conforme artigo 35 da Lei Municipal nº 1.679/2016.

II – Nos casos de consultas formuladas sem obrigatoriedade de manifestação do órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo norma especial ou comprovada necessidade de prazo em dobro.

**§1º** Considera-se comprovada necessidade de prazo em dobro:

- a) análise acerca de Lei Municipal publicada recentemente, no período de 60 dias anteriores à consulta;
- b) ausência de Orientação Normativa ou Parecer Referencial sobre o tema;
- c) outras razões motivadas e comprovadas nos autos administrativos por ato do Procurador-Geral do Município.

**§2º** Internamente deverão ser observados os seguintes prazos:

- a) Nos casos do inciso I, o Procurador efetivo terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão da análise, salvo nos casos de comprovada necessidade de prazo em dobro, sendo o período restante direcionado ao visto do Procurador-Geral;
- b) Nos casos do inciso II, o Procurador efetivo terá o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão da análise, salvo nos casos de comprovada necessidade de prazo em dobro, sendo o período restante direcionado ao visto do Procurador-Geral;

**§3º** Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

**§ 4º** Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.



**Art. 17** – Os processos administrativos remetidos ao órgão jurídico para consulta serão distribuídos automaticamente conforme continuidade dos autos e informados através de e-mail ou memorando interno ao Procurador responsável no prazo de 3 (três) dias após o recebimento.

**§1º** - O prazo para conclusão da análise jurídica previsto ao art. 17 §2º será iniciado no dia útil seguinte após a remessa do acervo ao Procurador responsável.

**§2º** A regulamentação da distribuição prevista no *caput* será realizada através de Ordem de Serviço exarada pelo Procurador-Geral e publicada no portal da Transparência – Área da Procuradoria-Geral do Município, sendo enviadas aos servidores lotados no órgão para ciência.

**§3º** - Fica resguardada a competência advocatória e delegatória do Procurador-Geral do Município quanto a quaisquer processos administrativos.

**Art. 18** – O Parecer deverá conter, obrigatoriamente:

- I – Indicação da numeração sequencial e do ano de sua prolação, assim como da sigla de seu prolator;
- II – Ementa;
- III – Número do Processo administrativo ou do ofício que tenha encaminhado a consulta;
- IV – Relatório;
- V – Desenvolvimento e fundamentação do tratamento jurídico dado aos quesitos formulados pelo órgão ou entidade consulente;
- VI – Conclusão, com respostas objetivas a cada um dos quesitos formulados pelo órgão ou entidade consulente.

**§1º** Na numeração do Parecer, controlada pelo Procurador emitente, será observada a ordem cronológica, retomando ao número 1 (um) no início de cada ano.

**§2º** A ementa do Parecer conterá um resumo das matérias nele versadas, da orientação adotada e das demais normas analisadas.

**Art. 19** – O visto do Procurador-Geral poderá confirmar ou divergir das conclusões e fundamentos do Parecer, indicando expressamente os pontos e a extensão da divergência, com a exposição dos fundamentos jurídicos e fáticos para tanto.

**Parágrafo único** – Caso entenda que a consulta não foi integralmente respondida ou que a fundamentação do Parecer é insuficiente para sustentar as conclusões apresentadas, o Procurador-Geral poderá aditá-lo em seu visto, indicando expressamente os pontos omitidos ou complementados, ou solicitar ao Parecerista a devida complementação.

**Art. 20** – Os pronunciamentos do Procurador do Município que, embora não revestidos da forma de Parecer, envolvam questões não consideradas de rotina ou de mero encaminhamento, incluindo a análise de processos judiciais em curso, serão classificados como “Promoção”.

**§1º** A Promoção deverá conter a numeração sequencial, o ano de sua redação e a sigla de seu autor, bem como dados que identifiquem sua origem e a matéria envolvida.

**CAPÍTULO II**  
**SEÇÃO II**  
**SUBPROCURADORIA DO CONTENCIOSO - SUCON**  
**DOS PROCEDIMENTOS DE ATUAÇÃO CONTENCIOSA**

**Art. 21** – À Subprocuradoria do Contencioso (SUCON) compete:

- I – atuar nos processos judiciais do Município e de suas entidades autárquicas relacionados a todas as matérias, exceto tributário e dívida ativa, que contam com uma especializada própria (SUFIT);
- II - participar da formulação das políticas e diretrizes da Procuradoria Geral, em articulação com os demais órgãos;
- III - informar, sempre que consultado, a linha jurisprudencial firmada relativa a temas debatidos pelos tribunais superiores, de modo a evitar incoerências nas manifestações jurídicas produzidas pela Procuradoria na consultoria jurídica.

IV - submeter os assuntos mais importantes à prévia deliberação em reunião, notadamente quando em virtude da possibilidade de repetição de casos análogos houver necessidade de uniformização do entendimento;

V - manifestar-se fundamentadamente acerca das questões de natureza contenciosa submetidas ao Procurador-Geral ou ao Subprocurador-Geral;

VI - exercer especificamente as competências que lhe forem delegadas pelo Procurador-Geral.

**Art. 22** - Compete ao Procurador-Geral, Subprocurador-Geral e Procuradores do Município, por delegação do Prefeito, o recebimento de citações, notificações e intimações referentes a processos judiciais de interesse do Município.

**§1º** - recebidas citações, notificações e/ou intimações referentes a processos judiciais de interesse do Município por outro órgão da administração direta, estas deverão ser remetidas imediatamente a Procuradoria Geral, com as informações e documentos pertinentes.

**§2º** - **As intimações recebidas por meio eletrônico serão verificadas semanalmente nas plataformas dos Tribunais de Justiça, nos termos da regulamentação realizada pelo Chefe da Subprocuradoria do Contencioso ou Procurador-Geral.**

**§3º** - O acervo será distribuído automaticamente conforme numeração dos autos judiciais e informados através de e-mail ou memorando interno ao Procurador responsável no prazo de 3 (três) dias após o recebimento.

**§4º** - A regulamentação da distribuição prevista no caput será realizada através de Ordem de Serviço exarada pelo Procurador-Geral e publicada no portal da Transparência – Área da Procuradoria-Geral do Município, sendo enviadas aos servidores lotados no órgão para ciência.

**Art. 23** - Compete ao Procurador o controle e o atendimento, com margem de segurança, dos prazos judiciais dos processos que lhe estão distribuídos, devendo manter disponível, de modo permanente, a planilha de prazos processuais do respectivo acervo.

**Art. 24** - As audiências e julgamentos serão realizadas pelo Procurador responsável salvo dispensa prévia, genérica ou específica, do Procurador-Geral, quando não se tratar de causa classificada como relevante ou outro motivo de interesse público.

**Parágrafo único.** A sustentação oral em processos fica a critério do Procurador responsável, salvo determinação em contrário do Procurador-Geral.

**Art. 25** - O Procurador responsável pelo feito deverá apresentar memorial sempre que, pela complexidade da matéria de fato ou de direito, convenha resumir a posição do Município para melhor convencimento do órgão jurisdicional, assegurada a autonomia técnica.

**Art. 26** - Todos os recursos ordinários e regimentais cabíveis deverão ser interpostos de ofício, facultando-se, no entanto, ao Procurador responsável pelo feito solicitar fundamentadamente, a dispensa de interposição ao Procurador-Geral do Município, que inclusive poderá exarar dispensa genérica quando entender pertinente.

### SEÇÃO III SUBPROCURADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA - SUFIT

**Art. 27.** À Procuradoria Fiscal e Tributária (PG/PTR) compete:

I - atuar nos processos judiciais do Município de Miracema e de suas entidades autárquicas relacionados à matéria tributária, incluindo a cobrança judicial da **Dívida Ativa**, que para fins de ajuizamento depende da remessa tempestiva, com antecedência mínima de 2 (dois) anos da conclusão do prazo prescricional, ante a necessidade de controle de juridicidade, das CDA's emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos da Lei Municipal nº 1.809/2018, Art. 23, §2º, VIII;

II - atuar nos processos judiciais do Município e de suas entidades autárquicas relacionados à matéria tributária, bem como nos processos judiciais do Município relacionados a receitas transferidas de tributos federais ou estaduais;



- III - atuar nos embargos judiciais à execução fiscal;
- IV - atuar em casos que envolvam assuntos correlatos e/ou preponderantes com a matéria da especializada;
- V - atuar em consultoria jurídica e nos processos judiciais do Município de Miracema e de suas entidades autárquicas, relacionados à matéria tributária, ressalvadas as competências da Procuradoria Administrativa, bem como nos casos que envolvam assuntos correlatos e/ou preponderantes com a matéria da Especializada;
- VI - exercer especificamente as atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.

**Art. 28.** Fica desde já ressalvado que a competência para emissão de certidões em geral e guias de pagamento, mesmo relacionadas a processos de dívida ativa já ajuizados, compete a Secretaria Municipal de Fazenda, na forma da Lei Municipal nº 1.809/2018, arts. 1º, §3º, I, II e VI, 5º, I, a, 10, IV, 11, I e VII, 12 e 23, §2º, II, III e IV.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29** - O gerenciamento e a coordenação do acervo judicial e administrativo implicam na elaboração de rotinas e de minutas-padrão a serem observadas, na adoção de estratégias processuais e de mecanismos de controle de prazos, na interação com a Administração, no comparecimento a audiências e demais atos processuais, bem como em providências que se fizerem necessárias ao adequado funcionamento do serviço.

**Art. 30** – Terão prioridade absoluta, em sua tramitação, os processos referentes a pedidos de informação e diligência formulados pela Procuradoria Geral.

**Art. 31** - Aplicam-se, subsidiariamente e supletivamente, as legislações, decretos e demais atos normativos municipais que não contrariarem este Regimento Interno.

**Art. 32** – O Regimento Interno entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Miracema, 27 de julho de 2021

**Clovis Tostes de Barros**  
**Prefeito Municipal de Miracema**

**Juliana Macedo Pereira Braga**  
**Procuradora-Geral do Município**

#### **ORDEM DE SERVIÇO N. 01, DE 28 DE JULHO DE 2021, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA – ORGANIZA O ACERVO JUDICIAL CÍVEL E FAZENDÁRIO, EXCETO AS AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, NA PROCURADORIA MUNICIPAL DE MIRACEMA**

A Procuradora-Chefe da Procuradoria Municipal de Miracema, nomeado como tal por meio da Portaria nº 147/2019, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade da revisão da organização administrativa da Procuradoria Municipal de Miracema, em especial quanto as atribuições relativas a atuação nos processos em curso junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nas ações cíveis e fazendárias, no Tribunal Regional do Trabalho e Justiça Federal, por imposição implícita do princípio da eficiência administrativa,

Considerando a necessidade de adotar estratégias e providências que se fizerem necessárias ao adequado funcionamento do serviço, nos termos do artigo 29 do Regimento Interno da Procuradoria,

Considerando a necessidade de regulamentar a distribuição de processos judiciais e administrativos de maneira conveniente para o bom andamento dos trabalhos, nos termos do §2º do artigo 17 e §4º do artigo 22 do Regimento Interno da Procuradoria;

Considerando o elevado número de demandas judiciais em curso, que alcançam um patamar superior a 5.000 processos, o que inviabiliza a distribuição a apenas um Procurador,

Considerando ainda o elevado número de procedimentos administrativos remetidos ao órgão para análise jurídica, o que inviabiliza a distribuição a apenas um Procurador,

Considerando ainda, a inexistência de procuradores efetivos suficientes para os fins de implementação das unidades de execução dispostas no artigo 19 da Lei Complementar nº 1.858/2019, em especial devido à vacância de dois cargos atualmente;

Considerando, por fim, os princípios norteadores da Administração Pública (art. 37 da CF/88), em especial o princípio da continuidade administrativa, que impõe a presente medida, sob pena de omissão do administrador, nos termos do §4º do artigo 11 do Regimento Interno da Procuradoria,

Resolve,

**Art. 1º** - Fica alterada a Ordem de Serviço n. 01/2019, que passará a conter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica destacada para a atuação exclusivamente judicial junto ao Tribunal de Justiça dos Estados, Tribunal Regional do Trabalho e Justiça Federal, na forma abaixo relacionada, a Procuradora Efetiva Dra. Andreia Medeiros Ferreira de Souza.

**Art. 2º** - A Sub-procuradora Geral Dra. Luísa Maia Silva Lima, atuará também junto ao Tribunal de Justiça dos Estados, Tribunal Regional do Trabalho e Justiça Federal, entretanto de forma não exclusiva quando houver necessidade de substituir o Procurador-Geral nos seus impedimentos e eventuais afastamentos.

**Art. 3º** - O acervo cível e fazendário será distribuído automaticamente da seguinte forma:

a) Dra. Andreia Medeiros Ferreira de Souza ficará responsável pelos processos judiciais cujo último número antes do dígito seja 0, 1, 2, 3 ou 4, na forma do exemplo abaixo:

Nº do processo  
00000000-00.0000.0.0.0000  
00000001-00.0000.0.0.0000  
00000002-00.0000.0.0.0000  
00000003-00.0000.0.0.0000  
00000004-00.0000.0.0.0000

b) Dra. Luísa Maia Silva Lima ficará responsável pelos processos judiciais cujo último número antes do dígito seja 5, 6, 7, 8 e 9 na forma do exemplo abaixo:

Nº do processo  
00000005-00.0000.0.0.0000  
00000006-00.0000.0.0.0000  
00000007-00.0000.0.0.0000  
00000008-00.0000.0.0.0000  
00000009-00.0000.0.0.0000

**Parágrafo único:** Em razão da solicitação realizada pela Procuradora do Município Andreia Medeiros Ferreira de Souza, que alega razões de foro íntimo para não atuar nas ações em que a parte autora ou ré seja representada pelos sócios do escritório Moura & Moreira, situado neste Município, fica desde já autorizada a remessa destes processos a Dra. Luísa Maia Silva Lima, que fará a análise devida e promoverá, se for o caso, a sua redistribuição.

**Art. 4º** - O acervo administrativo será distribuído automaticamente da seguinte forma:

a) Dr. Osmar Cinelli de Senna Moreira ficará responsável pelos processos administrativos cujo último



número antes do dígito seja 0, 1, 2, 3 ou 4, na forma do exemplo abaixo:

Nº do processo:

0000.00000-0

0000.00001-0

0000.00002-0

0000.00003-0

0000.00004-0

b) Dra. Juliana Macedo Pereira Braga ficará responsável pelos processos administrativos cujo último número antes do dígito seja 5, 6, 7, 8 e 9 na forma do exemplo abaixo:

Nº do Processo:

0000.00005-0

0000.00006-0

0000.00007-0

0000.00008-0

0000.00009-0

**Parágrafo único:** Fica resguardada a competência advocatória e delegatória do Procurador-Geral do Município, quanto a quaisquer processos judiciais e administrativos.

**Art. 5º** A presente Ordem de Serviço não alcança a movimentação e distribuição das execuções fiscais, considerando o grande número de processos, que alcançam um patamar superior a 10.000 (dez mil), razão pela qual compete atribuição a toda equipe desta PGM, donde se incluem os estagiários, assessores e a Procuradora-Geral.

**Art. 6º** - Os assessores da Procuradoria-Geral do Município atuarão da seguinte forma:

a) Dra. Isabella Soldati atuará diretamente junto à Secretaria Municipal de Saúde, devido às peculiaridades e grande demanda daquele órgão nos procedimentos administrativos e judiciais, auxiliando os Procuradores nas minutas e prestação de informações relacionadas a medicamentos, tutelas e outros serviços da secretaria pertinentes aos processos judiciais e administrativos em curso;

b) Dra. Marina Calor atuará exclusivamente no assessoramento do acervo judicial;

c) Dra. Swellen Rocha atuará exclusivamente no assessoramento das execuções fiscais e procedimentos administrativos relacionados à dívida ativa;

d) Dra. Mariana Gonçalves Poeys atuará predominantemente no assessoramento relacionado aos procedimentos administrativos, sem prejuízo do auxílio necessário nas demandas do acervo judicial.

**Art. 7º** - Em caso de gozo de férias ou licença por um dos procuradores do município supra referenciados, o seu acervo correspondente será remetido ao Procurador-Geral do Município para fins de redistribuição.”

**Art. 8º** - Os casos omissos serão decididos pela Procuradora-Geral do Município, nos limites de suas atribuições.

**Art. 2º** - Esta ordem de serviço entra em vigor a partir do dia 02 de agosto do corrente ano.

Cumpra-se.

**Juliana Macedo Pereira Braga**  
Procuradora-Geral do Município de Miracema

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

# CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade de Auditoria Fiscal  
Área Contábil.

## PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA PAA.

O PAA tem como finalidade definir os objetos de auditoria que, devido à relevância, devem ser incluídos no escopo das fiscalizações a serem realizadas no exercício de 2021 pela CGM-AUDIN-AC.

2021



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>2. APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>3. PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA .....</b>	<b>3</b>
<b>4. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>5. INSTRUMENTOS A SEREM UTILIZADOS.....</b>	<b>4</b>
<i>5.1. No Assessoramento à Gestão:.....</i>	<i>4</i>
<i>5.2. Na Execução Orçamentária: .....</i>	<i>4</i>
<i>5.3 Na Gestão Financeira:.....</i>	<i>4</i>
<i>5.4 Na gestão Contábil:.....</i>	<i>4</i>
<b>6. CONSIDERAÇÕES GERAIS .....</b>	<b>4</b>
<b>7. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA .....</b>	<b>5</b>
<b>8. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA .....</b>	<b>6</b>
<b>9. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL .....</b>	<b>7</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Atividades (PAA) na área de Contabilidade da Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município de Miracema, concebido para o exercício de 2021, está estruturado em conformidade com o disposto na Resolução nº 004, de 30 de novembro de 2016 do CCGM.

O PAA tem como finalidade definir os objetos de auditoria que, devido à relevância, devem ser incluídos no escopo das fiscalizações a serem realizadas pela CGM-AUDIN-AC.

Na elaboração do PAA, a unidade de auditoria interna deverá considerar o planejamento estratégico, a estrutura de governança, o quadro dos servidores e a estrutura da Controladoria Geral do Município e o gerenciamento de riscos, os controles existentes, os planos, as metas, os objetivos específicos, os programas e as respectivas políticas do órgão ou entidade, as orientações gerais do Conselho e da Controladoria Geral, as normas aplicáveis ao Controle Interno do Poder Executivo Municipal. Consideramos ainda as ações de desenvolvimento institucional e de capacitação profissional previstas para o aperfeiçoamento e modernização das atividades da Auditoria Fiscal.

## 2. APRESENTAÇÃO

A Controladoria Geral do Município é uma instituição permanente de assessoramento ao chefe do poder Executivo Municipal, ao órgão de controle externo, sendo ainda responsável pela coordenação das atividades de fiscalização nas Unidades Gestoras do município de Miracema, realizando auditorias sobre os sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

Segundo o CFC, na Resolução 986/2003, a Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

A atividade de Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio de orientação e assessoramento aos Gestores Públicos.



Diretamente subordinadas a Controladoria Geral do Município encontram-se as Unidades de Auditorias Fiscais com atuação nas áreas de Contabilidade, Licitações, Contratos e Convênios, Recursos Humanos, Patrimônio e Almoxarifado, Engenharia Civil e Área Fazendária.

### 3. PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o ano de 2021 foi elaborado com objeto e escopo nos procedimentos da execução orçamentária e extraorçamentária, conforme quadro de descrição das ações, e estabelece os objetos de auditoria a serem auditados no exercício, além de outras variantes necessárias.

O presente plano não foi elaborado nos primeiros meses do exercício, como de costume, devido à grande crise sanitária de Covid-19 que assolou não só o nosso município, mas também o mundo inteiro, interferindo drasticamente em nossos trabalhos. Desenvolvemos inicialmente nossas atividades procurando dar prioridades as ações mais imediatas, como elaboração de Relatórios de Auditoria em prestação de contas, em órgãos com prazo determinado para encaminhamento de suas contas ao TCE-RJ.

### 4. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO:

No planejamento e na execução das auditorias, deverá ser realizada análise de risco, considerando o histórico da execução orçamentária e extraorçamentária das unidades, além de outros critérios, como materialidade, relevância e criticidade, devendo ser observada a ordem de prioridades, sempre buscando prevenir erros, fraudes, conluios, desperdícios ou desvios.

A planificação dos trabalhos de auditoria pautou-se ainda nos seguintes fatores:

- Efetivo da auditoria;
- Necessidade da instituição;
- Atendimento às solicitações internas;
- Materialidade;
- Observações efetuadas no transcorrer do exercício;

Com base no exposto acima e, considerando a relevância dos riscos de cada área, foram selecionados alguns procedimentos da área orçamentária e extraorçamentária, para ser alvo de auditoria no exercício de 2021.

Os trabalhos de auditoria a serem realizados no exercício de 2021 terão como destaques a análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis orçamentários, verificando a consistência das Demonstrações Contábeis, contabilização das receitas e despesas extraorçamentárias e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, moralidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Apresentação de sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando a racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, não havendo, implantá-los.

## **5. Instrumentos a Serem Utilizados:**

### **5.1 No Assessoramento à gestão:**

- Recomendações, diligências e determinações exaradas pelos órgãos de controle interno e externo à Instituição;
- Estrutura, organização, rotinas e mecanismos de controle utilizados na Instituição;

### **5.2 Na Execução Extraorçamentária:**

- Execução das receitas/despesas orçamentárias e extraorçamentárias;

### **5.3 Na Gestão Financeira:**

- Pagamentos orçamentários e extraorçamentários;
- Depósitos Restituíveis e valores vinculados;

### **5.4 Gestão contábil:**

- Normas relativas as Demonstrações Contábeis em face aos ditames na NBCASP;

## **6. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O cronograma é um plano de ação, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com o sistema utilizado por este órgão.

Ressalta-se que o cronograma de execução de trabalho não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou aumentado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao controle externo e outros fatores imprevistos.



### 7- DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA.

As principais ações de auditoria interna a serem realizadas no exercício de 2021, estão detalhadas na tabela a seguir, as quais serão efetivadas por meio de fiscalização indireta (à distância) ou direta (in loco), bem como através de consultas aos sistemas contábeis:

Nº	Objeto da Auditoria	Objetivos da Auditoria	Escopo da Auditoria	Local da Realização	Cronograma Previsto	
					Início	Fim
01	Análise da conformidade dos procedimentos orçamentários e extraorçamentários, para emissão de parecer conclusivo nos Processos de Prestação de Contas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Confirmar a regularidade de aspectos relevantes da atuação da administração, com destaque para o controle que estão sendo operacionalizados na execução das receitas/despesas orçamentárias e extraorçamentárias.</li> <li>- Análise de Processos de Prestação de Contas da Administração Municipal, incluindo Fundos especiais e Autarquia.</li> <li>- Realizar procedimentos suficientes para emissão de relatórios de auditoria e certificados de auditoria que constarão das prestações de contas da Administração Municipal e de outras entidades que se beneficiaram de recursos públicos.</li> </ul>	Procedimentos Adm. escolhidos por amostragem, ref. aos seguintes temas: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Análise de Processos de Prestação de Contas Anuais de Governo;</li> <li>- Análise de Processos de Prestação de Contas da Administração Municipal;</li> <li>- Análise e emissão de parecer conclusivo nos Processos de Concessão e Prestação de Contas de Subvenção Social.</li> <li>- Normas relativas as Demonstrações Contábeis em face aos ditames da NBCASP.</li> </ul>	Unid. Adm. dos Órgãos Municipais.	01/02/2021	
02	Análise da conformidade dos procedimentos extraorçamentários	Confirmar a regularidade de aspectos relevantes da administração, no controle das receitas extraorçamentárias.	- Análise dos lançamentos contábeis, verificando se as receitas extra-orçamentárias foram contabilizadas e repassadas devidamente a quem de direito.		02/08/2021	30/11/2021

## 8. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA

Para fins de elaboração do Programa de Auditoria e demais atividades relacionadas ao planejamento e execução das auditorias/fiscalizações, ter-se-á como previsão de atuação o seguinte cronograma:

### CRONOGRAMA PARA O ANO DE 2021.

ATIVIDADE	PRAZO (em dias corridos)	PERÍODO	
		INÍCIO	FIM
Elaborar e Publicar o Plano Anual de Auditoria, conforme preconizado no Inciso X, Art. 20 da Lei 1.406/12 (Regimento Interno da CGM).	Devido a grande crise sanitária do Covid-19, prejudicando em demasia nossos trabalhos, principalmente do 1º semestre estes prazos foram flexibilizados.	23/03/2021	30/07/2021
Realizar ações de capacitação profissional e preparação dos trabalhos de Auditoria.	Podendo ocorrer em períodos alternados do ano, de acordo com a oportunidade, prioridade e conveniência dos trabalhos da Controladoria.	03/02/2021	30/11/2021
Analisar as Fiscalizações e concluir os relatórios dos Órgãos da Administração Municipal (Fundos Especiais, Autarquia) e também das Contas de Governo, preconizados nas Deliberações 277/18 e 285/18, do TCE-RJ.	122 dias	03/02/2021	30/06/2021
Realizar as auditorias/fiscalizações Diretas e/ou Indiretas nos Órgãos da Administração Municipal.	123 dias	01/07/2021	30/10/2021
Analisar as fiscalizações e concluir relatórios.	Até 30 dias após o encerramento dos trabalhos e conclusão dos relatórios	03/11/2021	30/12/2021
Elaborar e publicar o Plano Anual de Auditoria – PAA 2022.	30 dias após a publicação do plano geral de auditorias para 2022.	-	-



## 9. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

No exercício de 2021, as ações visando ao desenvolvimento institucional devem ter como foco a modernização dos processos de auditoria e a capacitação de servidores envolvidos.

Para aperfeiçoamento do processo de trabalho, consideram-se prioritárias as ações com vistas à informatização das unidades administrativas, contribuindo com ganho de tempo e informações mais rápidas para os gestores. O desenvolvimento e a implantação de sistemas informatizados contribuem para uma gestão eficiente.

Dado o cronograma das atividades de auditoria, as ações de capacitação deverão ser realizadas preferencialmente no período de julho a novembro de 2021, na forma de cursos presenciais ou a distância, de acordo com as oportunidades, prioridades e demandas de serviços da Unidade de Auditoria. Porém, não há impedimento que os cursos sejam realizados em outras oportunidades, levando-se em conta a relevância da capacitação oferecida, devendo o Auditor Fiscal adequar o tempo entre o curso e as atividades de auditoria.

Miracema, 26/07/2021.

Rogério Poeys Tostes  
Auditor Fiscal - Área Contábil  
Matr. 01817-1  
CRC-RJ 085019/O-6